LEI N° 522 -GP/2006
Em 30 de Outubro de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso II do Artigo 4° da Lei Municipal n° 499-GP/2006 de 01 de Junho de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Suplementar no valor de **R$ 150.000,00** (Cento e Cinqüenta Mil reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.11.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.3010071.2042	**MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUSA**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
	Soma	**R$ 150.000,00**
	Total Geral	**R$ 150.000,00**

Art. 2° - **Os Créditos autorizados no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial das Unidades abaixo relacionadas:**

02.07.00	**SEC.MUN. DE FAZENDA**	
02.07.02	**COORD.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO-COMAD**	
04.1220071.2079	**MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	R$ 150.000,00
	Total Geral	**R$ 150.000,00**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Palácio 21 de Julho, em 30 de Outubro de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal